



## Críticas feministas à democracia e à cidadania

Feminist critics to democracy and citizenship

Elena de Oliveira Schuck\*

**Resumo:** Este trabalho tem por objetivo discutir as consequências da sub-representação das mulheres nas esferas políticas no Brasil para a democracia, bem como as possibilidades alternativas para as representações igualitárias. Partimos da ideia de que o reconhecimento da democracia formal não inclui necessariamente a participação efetiva das mulheres. Faremos uso das teorias políticas feministas que abordam de forma crítica a razoabilidade da democracia representativa, presente hoje na totalidade dos países considerados democráticos. Discutimos, em convergência com as teóricas do feminismo, a necessidade da inclusão do conceito de democracia paritária como o desafio à qualidade da democracia brasileira.

**Palavras-chave:** Representação política. Feminismo. Democracia paritária. Cidadania.

**Abstract:** This paper aims to discuss the consequences of underrepresentation of women in the political democratic spheres in Brazil, as well as the alternative possibilities for egalitarian representations. We depart from the idea that the recognition of formal democracy does not necessarily include the effective participation of women. We will use feminist political theories that critically address the reasonableness of representative democracy, present today in all countries considered to be democratic. We discuss, in convergence with feminist theorists, the need to include the concept of parity as the challenge to the quality of Brazilian democracy.

**Keywords:** Political representation. Feminism. Parity. Democracy. Citizenship.

### Introdução

Assistimos hoje a uma crise das bases conceituais de política contemporânea e da democracia. De um lado, há críticas quanto à incapacidade do atual sistema político para conciliar as demandas dos diferentes grupos e minorias sociais; por outro, há a crítica à incapacidade das democracias liberais em reduzir as desigualdades econômicas e culturais. Na América Latina, o

\* Possui graduação em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2011), é mestra (2013) e doutora (2017) em Ciência Política pela mesma universidade. Foi *Visiting fellow* na SciencesPo Paris entre janeiro e agosto de 2016. Suas pesquisas têm enfoque nas teorias feministas, democracia, cidadania, justiça, epistemologias críticas, e pós-colonialismos.



tema da democracia tem sido central para a ciência política com o aumento de discussões acerca do desenvolvimento de governos democráticos e sua legitimidade, bem como sobre a parcialidade das mensurações de “qualidade” da democracia.

Se a reforma e a ampliação da democracia para inclusão das minorias sociais se fazem necessárias para a superação das desigualdades estruturais dos sistemas políticos, a sua legitimidade passa pelos esforços em ampliar a presença das mulheres em espaços de representação política, ainda muito baixa<sup>1</sup>. A legitimidade da democracia política, que exclui mais da metade da população dos espaços de poder e tomada de decisões, vem a ser o grande questionamento colocado pelo feminismo de tradição igualitária. Nesse sentido, a proposta de democracia paritária surge como marco estratégico ao combate do monopólio masculino do poder.

Nosso interesse neste trabalho é de constituir uma breve reflexão sobre a baixa representação política das mulheres na democracia brasileira e as possibilidades alternativas para as representações igualitárias. Discutimos as implicações e entraves que as mulheres enfrentam enquanto grupo social expressado na sua sub-representação nas esferas políticas institucionais de poder, principalmente nos poderes executivo e legislativo, poderes em que o processo de entrada se dá via eleição. Desse modo, problematizamos a sub-representação política das mulheres enquanto um desafio contemporâneo da democracia, considerando as dimensões políticas formais e institucionais, mas não se restringindo a elas.

Buscamos demonstrar que o processo democrático para o acesso das mulheres aos espaços públicos, tais como local de trabalho, participação política, educação e a visibilidade de suas demandas específicas, é permeado por uma barreira invisível – o teto de cristal – que impede o pleno exercício da cidadania por parte das mulheres. Entendemos que as demandas dos movimentos de mulheres e das feministas ainda sofrem distorções na realidade em que atuam, e isto coloca em cheque a qualidade da democracia alcançada até o presente momento, principalmente no Brasil e América Latina.

### **Feminismo e democracia no Brasil**

A primeira onda feminista europeia, que data do início do século XX, é marcada pela atuação das sufragistas, as quais reivindicavam o direito ao voto para as mulheres. No Brasil, a primeira onda feminista<sup>2</sup> surgia num contexto semelhante, quando Bertha Lutz, bióloga, que estudou no exterior e voltou para o Brasil na década de 1910, iniciava a luta pelo voto, sendo uma

<sup>1</sup> COBO, Rosa. Sexo, Democracia y Poder Político. In: *Feminismo/s*, 2004.

<sup>2</sup> Para algumas pensadoras do feminismo latino-americano, é importante frisar a diferença das ondas do feminismo europeu e estadunidense das ondas do feminismo latino-americano, as quais surgem em contextos sócio-políticos distintos.



das fundadoras da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino<sup>3</sup>. Neste mesmo período, as operárias de ideologia anarquista reuniam-se através da “União das Costureiras, Chapeleiras e Classes Anexas” e denunciavam situação precária das mulheres brasileiras nas fábricas. Em um manifesto de 1917 proclamavam: “Se refletirdes um momento vereis quão dolorida é a situação da mulher nas fábricas, nas oficinas, constantemente, amesquinhas por seres repelentes.”<sup>4</sup>

O movimento feminista, tanto na Europa e nos Estados Unidos quanto no Brasil, perdeu força a partir da Segunda Guerra Mundial e se reestabeleceu a partir da década de 1960, sob influência de uma obra fundamental para o feminismo: *O Segundo Sexo*, de Simone de Beauvoir, publicado em 1949. Nos anos 60, surgia na Califórnia o movimento *hippie*, propondo uma forma nova de vida, que contrariava os valores morais e de consumo norte-americanos e, em Paris, o “Maio de 68”, movimento estudantil crítico aos partidos burocratizados da esquerda comunista. É nesse contexto que:

O feminismo aparece como um movimento libertário, que não quer só espaço para a mulher – no trabalho, na vida pública, na educação –, mas que luta, sim, por uma nova forma de relacionamento entre homens e mulheres, em que esta última tenha liberdade e autonomia para decidir sobre sua vida e seu corpo. Aponta, e isto é o que há de mais original no movimento, que existe uma outra forma de dominação – além da clássica dominação de classe –, a dominação do homem sobre a mulher – e que uma não pode ser representada pela outra, já que cada uma tem suas características próprias<sup>5</sup>.

Ao contrário do cenário político social que propiciava o surgimento de movimentos libertários nos Estados Unidos e na Europa na década de 1960, no Brasil a repressão política, liderada pelos militares e apoiada pela classe média, culminaria no Golpe Militar de 1964, levando, principalmente após o Ato Institucional n. 5 (AI-5) em 1968, à clandestinidade grupos e movimentos de esquerda. Foi no ambiente do regime militar e muito limitado pelas condições que o país vivia na época, que aconteceram as primeiras manifestações feministas no Brasil na década de 1970<sup>6</sup>. Através do contato com o movimento feminista francês dos anos 1970, muitas militantes passavam a organizar manifestações feministas, as quais o regime militar via com grande desconfiança, por entendê-las como política e moralmente perigosas<sup>7</sup>.

Após a derrocada da ditadura militar brasileira e início de um novo período democrático, marcado pela proclamação da Constituição de 1988, os sucessivos governos brasileiros têm demonstrado um compromisso bastante importante quanto ao *reconhecimento* das pautas dos

<sup>3</sup> PINTO, Céli. Feminismo, História e Poder. In: *Rev. Sociol. Polít.*, vol. 18, no. 36, pp. 15-23. Curitiba: jun. 2010.

<sup>4</sup> PINTO, Céli. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003, p. 35.

<sup>5</sup> PINTO, 2010, p.16.

<sup>6</sup> PINTO, 2010.

<sup>7</sup> ABREU, Maira Luiza. *Feminismo no exílio: o Círculo de Mulheres Brasileiras em Paris e o Grupo Latino-Americano de Mulheres em Paris*. [Dissertação de mestrado]. Campinas: Unicamp, 2010.



movimentos de mulheres e feministas. As mulheres brasileiras mostraram vigor e entusiasmo ao transpor suas bandeiras de lutas das décadas de 1970 e 1980 para agendas políticas que foram e continuam sendo incorporadas não só na Constituição de 1988 e normas infraconstitucionais, como também em práticas normativas e institucionais que passam a incorporar o entendimento da condição e situação da mulher – de discriminação, desigualdade e exclusão sociais – em nosso país.

Também vai se verificar a inclusão, em diversas esferas da ação política, a noção de gênero nas formulações das políticas públicas endereçadas às mulheres, principalmente às que se encontram em situação de vulnerabilidade social<sup>8</sup>. Podemos entender que a inclusão da noção de gênero se dá por *reconhecimento*, refletindo-se na elaboração e implementação de diversas políticas públicas – de inserção positiva e inclusiva das mulheres – nas áreas sociais, de combate à violência, na educação e saúde. O que, porém, ainda não se reflete em uma modificação positiva enquanto representação política – de uma demanda específica das mulheres – tanto nos legislativos quanto nos executivos<sup>9</sup>, principalmente levando-se em conta a política nos marcos do estado democrático de direito.

Essas percepções levam-nos à discussão teórica feminista sobre a sub-representação política das mulheres, um fenômeno complexo cuja compreensão ultrapassa a discussão da baixa presença feminina nas esferas públicas de poder, exigindo a consideração da ideia de subordinação das mulheres nas diversas esferas sociais, privadas e públicas. A fim de tratar da sub-representação política, iniciamos a discussão tendo por base as disputas conceituais de democracia e cidadania.

### **Questionando a democracia, a representação e a cidadania**

O conceito de democracia é bastante disputado, como sugere Carole Pateman<sup>10</sup>. Podemos começar desde os contratualistas como Jean Jacques Rousseau, passando por John Stuart Mill – e no século XX teremos a democracia representativa de Shumpeter e seus seguidores com desdobramentos e compreensões diversas e divergentes. Contaremos, nas vertentes mais recentes, as próprias feministas como Iris Marion Young, Anne Phillips e Nancy Fraser, entre outras, que questionam de qual democracia se fala com a permanente exclusão das mulheres.

<sup>8</sup> REGO, Walquíria Leão; PINZANI, Alessandro. *Vozes do Bolsa Família*. Autonomia, dinheiro e cidadania. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

<sup>9</sup> PRÁ, Jussara Reis. Cidadania e gênero no processo de construção da democracia brasileira. In: BAQUERO, Marcelo (Org.). *Condicionantes da consolidação democrática: ética, mídia e cultura política*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 1996; NOVELLINO, Maria Salet Ferreira; QUINTELA, Marcel Dantas de. A Presença Feminina Nas Eleições Locais Majoritárias No Século XXI. Artigo apresentado no VI SNCP, GT de Gênero, Direitos Humanos e Cidadania. Porto Alegre: junho de 2013.

<sup>10</sup> PATEMAN, Carole. *Participação e Teoria Democrática*. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.



O que é democracia, como se exerce a democracia, quem participa da democracia, quem representa quem na democracia, enfim, há vários conceitos e práticas que estão intimamente ligados às noções de reconhecimento e autonomia das mulheres nos espaços públicos. É um indicador que sinaliza o grau de bem-estar das cidadãs e cidadãos de um país, a capacidade de suas elites políticas realizarem governos que atentem para as condições mínimas ou mais adequadas de sua população. Saúde, educação, trabalho, cultura, lazer e meio ambiente fazem parte do universo de desenvolvimento com qualidade de vida para a maioria das pessoas. Como também a participação política nas tomadas de decisões em seus diversos níveis, nos municípios, nos estados e na vida nacional, tende a ser uma pauta relevante como os demais assuntos de interesse de todos e todas.

Conforme Carole Pateman afirma, autores como Berelson, Dahl, Sartori e Eckstein dão maior ênfase do sentido da estabilidade do sistema político, mais que Schumpeter, mas todos se unem na crítica contra a teoria “clássica” da democracia (Rousseau e Stuart Mill). A autora afirma que a teoria de Dahl, de poliarquia, pode ser “uma teoria satisfatória a respeito da igualdade política.”<sup>11</sup> Fica-se no campo das formalidades, ou seja, preenchendo alguns requisitos formais, as democracias estão garantidas, segundo as regras do jogo pré-estabelecidas, cuja ideia de igualdade está, desde já, presumida. Para ela, estes autores da democracia compreendem por igualdade política:

Igualdade política refere-se à existência do sufrágio universal (um homem, um voto) com sua sanção por meio da competição eleitoral por votos e, mais importante, refere-se ao fato da igualdade de oportunidades de se ter acesso para influenciar aqueles que tomam as decisões por meio de processos intereleitorais, pelos quais diferentes grupos do eleitorado conseguem fazer com que suas reivindicações sejam ouvidas. Os representantes oficiais não apenas escutam os vários grupos, mas esperam ser afetados de modo significativo se não apaziguarem o grupo, seus líderes ou seus membros mais vociferantes<sup>12</sup>.

As teorias feministas apontam para as limitações teóricas existentes nas teorias políticas que reduzem a igualdade ao sufrágio universal, nos moldes da formalidade pragmática. Assim, as teóricas feministas, ao criticarem os modelos democráticos que continuam a conferir às mulheres uma igualdade “limitante” e posições de subordinação nas esferas públicas e privadas, suscitam o debate sobre a qualidade da democracia. Nesse sentido, Gugliano contribui com a crítica feminista ao afirmar que os estudos sobre a qualidade da democracia permanecem ainda focados na análise dos processos e procedimentos eleitorais, enquanto poderiam voltar-se para uma nova caracterização de qualidade mais abrangente, centrada na análise das múltiplas formas de

<sup>11</sup> PATEMAN, 1992.

<sup>12</sup> PATEMAN, 1992, p. 19.

desenvolver relações entre o estado e a sociedade<sup>13</sup>. O autor ainda chama a atenção para a necessidade de associar a qualidade da democracia à capacidade dos governos estabelecerem canais de diálogos junto aos seus cidadãos e cidadãs. Esses diálogos reforçam a ideia da democracia participativa e auxiliam na inserção do conceito de cidadania às práticas democráticas inclusivas.

Percebemos, portanto, que a democracia é um conceito amplo e em disputa e que sua qualidade sempre será analisada a partir de sistemas avaliativos parciais. Nesse sentido, a ideia de cidadania e os canais de diálogos estabelecidos entre Estado e sociedade estarão presentes nas perspectivas críticas, que buscam questionar os conceitos de representação e igualdade, tais quais as teorias políticas feministas.

### Teorias Políticas Feministas e a crítica à democracia

Primeiramente, nos aproximamos da leitura de Flavia Biroli, que fornece elementos interessantes para entender o processo quase à margem, senão à margem, das teóricas feministas que buscam a constituição de uma epistemologia feminista, nitidamente imbricada com as teorias críticas<sup>14</sup>. Neste sentido, trazemos dois momentos de afirmação de um *locus* para a reflexão feminista como um corpo teórico, segundo a autora.

Se em algum momento foi válida a inspirada caracterização de Linda Singer, da teórica feminista como “Bandita”, uma bandoleira que passeia pela história da filosofia, saqueando aquilo que pode ser aproveitado da obra dos pensadores homens (*apud* Young, 1997, p. 23), hoje certamente não é mais assim. Há tradições feministas que estabelecem o enquadramento de suas questões, com um corpo de debates e de conceitos com crescente abrangência e uma sofisticação que, não raras vezes, chega à beira do hermetismo. Tal como aconteceu com o marxismo, a partir, sobretudo, da segunda metade do século passado, o desafio é não permitir que essa complexidade descole o pensamento sobre o mundo das práticas sociais transformadoras que o feminismo, desde sua origem, se propõe a impulsionar. No campo da teoria política, o aporte do feminismo se constitui, desde os anos 1980, no principal elemento de renovação e no grande desafio às correntes previamente estabelecidas. Não se trata de um corpo teórico ‘alternativo’ ou da introdução da categoria ‘gênero’ como adendo às preocupações tradicionais da disciplina. O feminismo deslocou os debates centrais da teoria política, recolocando os termos em que é possível discutir, hoje, questões como a democracia, a representação, a justiça, a esfera pública, a sociedade civil, a autonomia, a igualdade, a cidadania ou o Estado. É desta forma que, por exemplo, a teoria da justiça de Iris Young é uma teoria *feminista*: não porque se endereça exclusivamente às questões de gênero, mas porque ela parte da reflexão acumulada pelo feminismo para construir seu próprio percurso<sup>15</sup>.

No Brasil, podemos entender que o processo de inclusão da cidadania feminina

<sup>13</sup> GUGLIANO, Alfredo Alejandro. Apontamentos sobre o conceito de qualidade da democracia. In: *Revista Debates*, vol. 7, no. 1, pp. 229-243. Porto Alegre: jan.-abr. 2013.

<sup>14</sup> BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. *Teoria Política e feminismo – abordagens brasileiras*. Vinhedo: Editora Belo Horizonte, 2012.

<sup>15</sup> BIROLI; MIGUEL, 2012, p. 8.



acompanhou o processo de democratização. Com isso, estamos trabalhando em dois níveis: questionamos os entraves à democracia, surgidos por conta da ditadura militar, bem como os entraves atuais presentes em nossa sociedade já “redemocratizada”. Embora a atual conjuntura política nacional evidencie uma complexidade que requer discussões teóricas aprofundadas e conectadas, os estudos de ciências sociais no Brasil pautam-se por modelos de análises limitantes. Esta crítica é feita por Flávia Biroli, para quem a ciência política produzida no país carece de “pegada teórica”:

No Brasil, a penetração da teoria política feminista ainda é incipiente. A maior parte da ciência política, aqui como em outros países, se prende a modelos simplistas, que estilizam por completo as motivações dos agentes políticos e se limitam a um conjunto bastante restrito de questões, sobretudo os processos eleitorais, o comportamento legislativo e as relações entre os poderes. É uma ciência política sem pegada teórica, fortemente vinculada ao senso comum, portanto incapaz de aderir à agenda de pesquisa que a teoria feminista abre<sup>16</sup>.

Para reforçar a importância que damos à construção de um campo teórico do feminismo, selecionamos, dentre outras tantas autoras, as lições de epistemologia de Linda Alcoff e Elizabeth Potter<sup>17</sup>, no sentido da visualização e delimitação de um corpo teórico que possa ser entendido e constituído pelo ideário feminista. De acordo com as autoras, o feminismo fez suas primeiras incursões na filosofia em um movimento direcionado da margem ao centro. Os primeiros trabalhos feministas foram publicados nos campos de ética aplicada, os quais são considerados trabalhos filosóficos “periféricos”, por estarem mais distantes de um grau de abstração da realidade material e de uma pretensão à universalidade. A filosofia de viés feminista, embora distante dos conceitos filosóficos “centrais” de universalidade, passou a contribuir para os debates públicos sobre a importância do movimento feminista pelo mundo:

As filósofas feministas começaram a trabalhar nas áreas aplicadas porque o feminismo é, antes de mais nada, um movimento político preocupado com questões práticas e as filósofas feministas entendiam seu trabalho como uma contribuição ao debate público sobre questões práticas cruciais. Em um primeiro momento, as áreas abstratas da filosofia pareciam distantes dessas preocupações concretas. No entanto, a partir das áreas aplicadas, nós nos movemos em direção a áreas mais centrais, conforme vimos os problemas gerados pelo androcentrismo na estética, na ética, na filosofia da ciência e mais recentemente nas áreas ‘centrais’ da epistemologia e da metafísica. O trabalho feminista na epistemologia, assim como em todas as demais áreas, começou como uma crítica à tradição (incluindo uma crítica às narrativas dominantes que definem o que é a tradição). Embora essa crítica continue a existir, o trabalho construtivo e reconstrutivo na teoria do conhecimento está emergindo hoje<sup>18</sup>.

Com estas rápidas pinceladas, entendemos o pensamento feminista para ser colocado no “plural” – os pensamentos feministas – pois, conforme a associação ou a “caixa de ferramentas”

<sup>16</sup> BIROLI; MIGUEL, 2012, p. 10.

<sup>17</sup> ALCOFF, Linda; POTTER, Elizabeth. *Feminist Epistemologies*. New York: Routledge, 1993.

<sup>18</sup> ALCOFF; POTTER, 1993, p. 2. (tradução nossa)

de onde se extraem os conceitos para serem criticados, destruídos ou reconstruídos, dá-se a origem às diferentes formas de pensar das teóricas feministas. As discussões sobre democracia, representação e cidadania no campo teórico do feminismo têm se apoiado numa discussão anterior sobre justiça social e de gênero<sup>19</sup>. Para as definições conceituais de justiça de gênero, trazemos à tona o conceito de *reconhecimento* utilizado pelas feministas. Dentre os vários posicionamentos críticos do feminismo frente a outras abordagens de teoria política, pode-se destacar aquele que faz questão de diferenciar o *reconhecimento da cultura* do *reconhecimento das mulheres*. O problema detectado é que a identidade das mulheres fica a serviço da opressão e da exploração por duas principais faltas de reconhecimento: a primeira, que é a incapacidade de reconhecer as mulheres enquanto indivíduos; e a segunda, que é a incapacidade de reconhecer os valores e as capacidades implicadas nas atividades que tradicionalmente foram atribuídas às mulheres.

Nancy Fraser usa a metáfora da balança e do mapeamento para ajudar na compreensão de como as questões ocorrem num mundo globalizado em que o conceito de justiça – liberal – não resolve os problemas atuais. Ao falar sobre a balança de justiça, é preciso considerar que as reivindicações feministas de justiça de gênero frequentemente colidem com demandas tradicionais de justiça religiosa ou comunitária. Como resultado, surge uma heterogeneidade radical no discurso sobre a justiça, que traz um importante desafio à ideia de equilíbrio moral: em que balança de justiça essas reivindicações tão heterogêneas podem ser pesadas<sup>20</sup>?

Pensando a partir de onde estamos, num país da América Latina, a pergunta possível seria: que balança serviria para equiparar ou potencializar a cidadania em sua plenitude que não seja só em sua forma discursiva, mas real? Novamente Fraser vai nos alertar para reconhecer o local e o momento histórico dos quais falamos e o quanto isso é importante para a construção de políticas de igualdade e de direitos humanos. De que justiça estamos falando e de qual balança precisamos? As categorias até hoje utilizadas já não dão conta da complexidade da realidade social e suas diversas dimensões presentes em um mesmo local e tempo. Podemos pensar que Fraser está propondo uma reflexão sobre a incomensurabilidade das questões colocadas para serem resolvidas através das ferramentas “enferrujadas” do liberalismo?

A justiça de gênero não mais se restringe à distribuição, abarcando também a representação, a identidade e a diferença. Para Fraser, as injustiças de gênero devem ser compreendidas através de uma concepção dual, que abarque *distribuição* e *reconhecimento*<sup>21</sup>. Da perspectiva da distribuição, as injustiças de gênero estão atreladas à diferenciação de classe e às

<sup>19</sup> FRASER, Nancy. *Fortunes of Feminism. From State-Managed Capitalism to Neoliberal Crisis*. Brooklyn: Verso, 2013; YOUNG, Iris. Representação política, identidade e minorias. In: *Revista Lua Nova*, vol./no: 67, p.139-190. São Paulo: 2006.

<sup>20</sup> FRASER, Nancy. *Escalas de justicia*. Barcelona: Herder Editorial, 2008, p. 16.

<sup>21</sup> FRASER, 2013.

estruturas econômicas da sociedade. Por esse espectro, evidencia-se o princípio de organização da divisão do trabalho, o qual distingue o trabalho “produtivo” do “reprodutivo e doméstico” atribuindo às mulheres a responsabilidade primária pelo último. De forma semelhante, distingue o trabalho bem-pago e profissionalizado, dominado pelos homens, do mal pago e doméstico, dominado pelas mulheres.

Da perspectiva do reconhecimento, as injustiças de gênero estão relacionadas ao androcentrismo presente na ordem social. Isso significa dizer que os padrões institucionalizados de valores culturais privilegiam características associadas à masculinidade e desvalorizam códigos de conduta “femininos”. Por conta dos padrões androcêntricos, as mulheres sofrem diversos tipos de subordinação por *status*, incluindo assédio sexual, abuso sexual, violência doméstica, objetificação, representações estereotipadas degradantes na mídia, exclusão e marginalização das esferas públicas e negação de direitos integrais e igual proteção à cidadania<sup>22</sup>.

Iris Young problematiza o entendimento de democracia por parte das teorias – será apenas o voto universal? Ou uma participação mais ativa no sentido da paridade nas tomadas de decisões<sup>23</sup>? A autora ajuda-nos a compreender a complexidade em juntar a ideia de democracia e a inclusão das mulheres no lugar da política, podendo se verificar que esta situação pode se enquadrar como uma reivindicação conflitiva:

No contexto dessas sociedades são muito frequentes as queixas que apontam o caráter excludente das normas de representação. As pessoas muitas vezes reclamam que os grupos sociais dos quais fazem parte ou com os quais têm afinidade não são devidamente representados os organismos influentes de discussões e tomadas de decisão, tais como legislaturas, comissões e conselhos, assim como nas respectivas coberturas dos meios de comunicação. Essas demandas evidenciam que numa sociedade ampla e com muitas questões complexas os representantes formais e informais canalizam a influência que as pessoas podem exercer<sup>24</sup>.

No livro *Justice and the Politics of difference*, Iris Young propõe-se a explorar as implicações de movimentos sociais tais como o feminismo para a política<sup>25</sup>. Young identifica um contexto no qual as demandas por igualdade e democracia ampliam-se de tal modo a se tornarem questões inseparáveis da justiça. Propõe então uma concepção de justiça que parta da ideia de opressão e dominação, e não da distribuição, como é comumente feito. Para a autora, as teorias da justiça contemporâneas são dominadas pelo paradigma distributivo, o qual tende a focar na possessão de bens materiais e posições sociais. O foco no paradigma distributivo, no entanto, obscurece outras questões da organização institucional, ao mesmo tempo em que assume outras instituições e práticas como dadas.

<sup>22</sup> FRASER, 2013, pp. 162-163.

<sup>23</sup> YOUNG, 2006.

<sup>24</sup> YOUNG, 2006, p. 140.

<sup>25</sup> YOUNG, Iris. *Justice and the Politics of Difference*. New Jersey: Princeton University Press, 1990.



As injustiças distributivas podem contribuir ou resultar em formas de opressão, mas nenhuma injustiça é reduzível à distribuição e todas envolvem estruturas sociais e relações. Para Young, as opressões ocorrem em grupos sociais, algo que muitas vezes é ignorado por cientistas políticos e tomadores de decisão. Young parte da definição de que justiça social significa a eliminação da opressão e dominação institucionalizadas. Assim, ela propõe uma concepção de justiça que avance na consideração das pessoas como possuidoras e consumidoras de bens para um contexto mais amplo que também inclua ação, decisões sobre ações e provisão dos meios para desenvolver e exercitar capacidades.

### **Paridade ou democracia paritária como solução?**

A paridade surge, então, como uma ferramenta necessária para “quebrar” o *telhado de cristal*, tendo sido uma das metas a ser alcançada pelas democracias mais avançadas, conforme acordado na Declaração de Atenas de 1992, na de Beijing de 1995 e na de Paris de 1999. Nessas declarações, frisava-se que a democracia exige paridade, isto é, exige participação equilibrada de homens e mulheres nas tomadas de decisão e divisão equilibrada dos sexos nos poderes públicos. Para lograr a paridade, aplica-se em alguns âmbitos públicos de poucos países o sistema de cotas nas listas eleitorais. Este sistema de paridade atua sobre indivíduos que têm a mesma qualificação e sobre os quais apenas o gênero separa, promovendo a igualdade de oportunidades e a nivelação de logros.

Fraser discute a importância da paridade para evitar a subordinação de status das mulheres. Entretanto, propõe uma definição mais abrangente de paridade e faz algumas ressalvas ao uso do termo de tradição francesa, a *parité*, justificando o porquê através de quatro pontos principais<sup>26</sup>.

Primeiramente, o conceito de paridade na França refere-se a uma lei que exige a ocupação da metade das listas de candidaturas eleitorais por mulheres para os mandatos legislativos. Para Fraser, a paridade não se trata de uma questão estritamente numérica; é uma condição *qualitativa*, a condição de ser um/uma igual. A severa sub-representação das mulheres no Legislativo e em outras instituições políticas formais geralmente refletem disparidades qualitativas de participação na vida social. Mas as cotas numéricas não são necessariamente ou sempre a melhor solução<sup>27</sup>.

Em segundo lugar, a concepção francesa da paridade, na avaliação de Fraser, abarca apenas a dimensão do reconhecimento. Se o obstáculo à paridade participativa é a falta de reconhecimento e de distribuição, a solução não é apenas a desinstitucionalização de padrões androcêntricos, mas também a reestruturação da divisão do trabalho, de forma que as mulheres

<sup>26</sup> FRASER, 2013.

<sup>27</sup> FRASER, 2013, p. 166.



se livres da dupla jornada de trabalho, a fim de poderem ter uma participação plena na vida política.

Em terceiro lugar, a paridade francesa refere-se apenas ao escopo legislativo, enquanto Fraser vê a paridade como sendo necessária em todas as esferas da vida social, embora com significados diferentes em cada uma delas: mercado de trabalho, relações sexuais, vida familiar, esferas públicas e sociedade civil.

O quarto principal ponto de divergência é que a noção de paridade francesa se aplica apenas ao eixo de gênero. As demais categorias de pessoas subordinadas, as minorias étnicas, raciais e religiosas, não conseguem, através dessa noção de paridade, conquistar representatividade política proporcional. A contribuição de Fraser sobre a paridade, portanto, é no sentido de propor padrões normativos de justiça acessíveis a todos e todas, tendo por base as dimensões de reconhecimento (status) e de distribuição (classe).

### **A cidadania das mulheres no Brasil**

Já conhecida e amplamente divulgada e internalizada pelos quatro cantos deste país, a cultura social e política misógina em que nossa sociedade está fundamentada, permite e autoriza discrepâncias de toda ordem. Herdeiros e herdeiras desta condição que autoriza os homens a ter status privilegiado, condição que aparece nos salários desiguais para mesma função, na dupla jornada de trabalho para mulheres, na violência de gênero contra as mulheres, no abuso do uso dos corpos das mulheres e meninas para venda de qualquer objeto de consumo. E principalmente, para o nosso caso em tela, a *cidadania desprestigiada feminina* que impede ou limita sua participação política, refletindo-se nos baixíssimos índices de participação política das mulheres no parlamento e nos cargos importantes dos poderes executivos (municipais, estaduais e nacional). Para Jussara Reis Prá, este mecanismo de isolamento e discriminação das mulheres no campo da política, dá-se porque:

[...] o predomínio de padrões culturais, que sempre privilegiaram a presença masculina no espaço público, dificulta o estabelecimento de um debate mais explícito sobre os direitos das mulheres e, mesmo quando esse assunto é discutido, os resultados, em geral, mostram-se desfavoráveis a elas<sup>28</sup>.

A agenda política feminista enfrenta sérios obstáculos de toda ordem. Os conflitos podem aparecer na visão de quais são as prioridades quanto às políticas públicas como também nas disputas entre os próprios grupos sociais pelos recursos públicos sempre escassos, principalmente quando se trata de implementação das próprias políticas em disputa. Como qualquer outro ator social, os grupos de mulheres apresentam constantemente suas demandas, como a política de atenção integral à saúde da mulher (direitos sexuais e reprodutivos), por uma

---

<sup>28</sup> PRÁ, 1996, p. 6.

educação não sexista, equipamentos e políticas públicas capacitados para o enfrentamento à violência contra a mulher (atualmente em voga a implementação da Lei Maria da Penha pelos poderes públicos), como também ações de afirmação do papel da mulher no mundo do trabalho, nos espaços públicos e na política (cotas/paridade de gênero nos partidos políticos). Com tantos avanços institucionais, normativos e democráticos, a luta e a prática política abrem margem para outras demandas ainda mais discretas, tais como o financiamento das políticas públicas de gênero e seu gerenciamento.

Apesar deste conjunto de avanços reais e propostas na mesa para discussão, boa parte contemplada por leis, normas, políticas e programas de governo, de afirmação e visibilidade da condição feminina, a disputa, quando se dá na arena política, este “potencial político do conteúdo lutas das mulheres” se “esvai”, requerendo uma performance “super” qualificada das mulheres comprometidas com esta pauta nas arenas onde são chamadas para o confronto. Assim, a promessa de democracia e participação feita há dois séculos por Jean Jacques Rousseau e seus pares – de cunho misógino – ainda continua presente no cenário político. Amélia Valcárcel nos ajuda a revolver a memória:

Do molde rousseauiano brota também o novo modelo de feminilidade que a divisão de papéis políticos sacraliza. Se as mulheres não pertencem à ordem do público-político é porque pertencem à do doméstico-privado. Essa divisão e essa segunda esfera hão de permanecer como fundamento e condição para possibilidade do todo político.<sup>29</sup>

Com isso, a intervenção sócio-política das mulheres vai se mostrando não apenas restrita às suas próprias demandas, como sendo necessária a introdução de novas formas de fazer “política” ou “lutar pelos seus direitos” ou mesmo o exercício da democracia a partir de outros lugares, podendo ser uma tática, mesmo que inconsciente, de adentrar no espaço público-político. Neste sentido, tanto o movimento de mulheres como as feministas vão prestar uma colaboração importante para a construção da democracia em nosso país.

Ao trazer para o nosso conhecimento a atuação dos grupos de mulheres e feministas, aproveita-se a oportunidade para pensar o quanto suas demandas ou agendas podem modificar formas de tratamento nas instituições, normas e valores compartilhados pelos cidadãos e cidadãs. E nisto reside nossa inquietação, a capacidade de transformar, ou melhor, de emancipar as mulheres de sua condição de cidadania precária, a partir do conhecimento e da prática que se gesta no campo do feminismo. E a partir daí, confirmar que até o atual momento, ainda não se permitiram, ou se criaram, condições mais próximas do ideal para uma participação política ativa das mulheres.

Os desdobramentos levam-nos a sugerir que as mulheres, como também os homens,

---

<sup>29</sup> VALCÁRCEL, Amélia. *Feminismo en el mundo global*. 4 ed. Madrid: Ediciones Cátedra, 2012, p. 67.

ainda enxergam o espaço da política como um lugar que não pertence “naturalmente” às mulheres. Esta crença é fortalecida a todo o instante com as construções sociais da expectativa do que é ser mulher e ser homem, as relações hierárquicas de gênero. O conceito de gênero trazido por Joan Scott<sup>30</sup>, amplamente utilizado nas pesquisas acadêmicas, trouxe a possibilidade de desvendarmos a construção social das identidades e junto a isso, os preconceitos e discriminações que resultam numa permitida e elogiada, por vezes, subalternidade das mulheres. Com esta visibilidade, estudos são realizados para identificar onde estão os “nós” que dificultam a participação política das mulheres, dificultando assim o seu empoderamento real. Conforme afirma Jussara Prá:

Diante dessa situação, a literatura feminista tem procurado dimensionar o fenômeno da ‘exclusão’ das mulheres nos diferentes campos da sociedade. Quanto ao âmbito político, que é o que interessa aqui, tem-se realçado que a forma mais evidente deste fenômeno pode ser verificada através do ingresso reduzido de mulheres no setor público (partidos, sindicatos) e do pequeno número das que ocupam cargos decisórios. Acentuando este quadro, teses como a do seu desinteresse por assuntos políticos ou da inexpressiva participação feminina no processo político-eleitoral (envolvimento em campanhas eleitorais, candidaturas) têm sido amplamente divulgadas quando se trata de estabelecer a relação entre gênero e política<sup>31</sup>.

Assim, quanto mais expandirem-se as noções de direitos a uma cidadania igualitária e não discriminatória, mais chances para se constituir um entendimento sobre o reconhecimento e empoderamento das mulheres. Há um discurso, apropriado por vários atores sociais e, em certa medida, incorporado pelas mídias, da importância da participação política das mulheres. Este, no entanto, não se desloca suficientemente para práticas cotidianas que comprovem a existência deste empoderamento, ou pelo menos, uma perspectiva neste caminho.

Identificamos ao longo deste trabalho, que o desafio à democracia brasileira estaria em expandir a criação de ambientes mais profícuos para a participação ativa e consciente das mulheres, nas diversas esferas sociais. Sua incorporação nas práticas e disputas políticas, com incremento substancial de sua agenda específica nas pautas mais importantes do país, poderá resultar numa visão mais positiva frente às demais democracias existentes no mundo, colaborando, em certo modo, na expansão dos direitos humanos e de cidadania das mulheres em outros países, na medida em que se torna uma experiência positiva ou exemplo de boa prática.

Não esgotamos os assuntos trazidos em tela. Estamos no caminho, sabe-se lá se mais à frente ou ainda muitos passos atrás. Do pouco que levantamos aqui, surgem novas perspectivas de pesquisa e análise, o que nos conforta e nos desafia. As questões estão colocadas, a invisibilidade das realidades, antes subsumidas pela divisão rígida entre as esferas pública e

<sup>30</sup> SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: *Educação & Realidade*, vol. 20, no. 2, pp. 71-99. Porto Alegre, jul.-dez. 1995.

<sup>31</sup> PRÁ, 1996, p. 7.



privada, vai se esvaindo e trazendo à dimensão do público que o “pessoal é político”. Com isso, não podemos ser seduzidos e seduzidas pela psicologização das demandas identitárias, aparentemente individualistas, nem perdermos a perspectiva da igualdade que ainda não alcançamos, a qual é uma promessa para ser cumprida pelas sociedades que se consideram democráticas e inclusivas. A atenção então fica redobrada no sentido da verificação, estudo e observação ativa das diversas maneiras que se estabelecem as relações sociais entre homens e mulheres, entre os poderes públicos e os entes privados.

## Referências

ABREU, Maira Luiza. *Feminismo no exílio: o Círculo de Mulheres Brasileiras em Paris e o Grupo Latino-Americano de Mulheres em Paris*. [Dissertação de mestrado]. Campinas: Unicamp, 2010.

ALCOFF, Linda; POTTER, Elizabeth. *Feminist Epistemologies*. New York: Routledge, 1993.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. *Teoria Política e feminismo – abordagens brasileiras*. Vinhedo: Editora Belo Horizonte, 2012.

COBO, Rosa. Sexo, Democracia y Poder Político. In: *Feminismo/s*, 2004.

FRASER, Nancy. *Escalas de justicia*. Barcelona: Herder Editorial, 2008.

\_\_\_\_\_. *Fortunes of Feminism. From State-Managed Capitalism to Neoliberal Crisis*. Brooklyn: Verso, 2013.

GUGLIANO, Alfredo Alejandro. Apontamentos sobre o conceito de qualidade da democracia. In: *Revista Debates*, vol. 7, no. 1, pp. 229-243. Porto Alegre: jan.-abr. 2013.

NOVELLINO, Maria Salet Ferreira; QUINTELA, Marcel Dantas de. A Presença Feminina Nas Eleições Locais Majoritárias No Século XXI. Artigo apresentado no VI SNCP, GT de Gênero, Direitos Humanos e Cidadania. Porto Alegre: junho de 2013.

PATEMAN, Carole. *Participação e Teoria Democrática*. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PINTO, Céli. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

\_\_\_\_\_. Feminismo, História e Poder. In: *Rev. Sociol. Polít.*, vol. 18, no. 36, pp. 15-23. Curitiba: jun. 2010.

PRÁ, Jussara Reis. Cidadania e gênero no processo de construção da democracia brasileira. In: BAQUERO, Marcello (Org.). *Condicionantes da consolidação democrática: ética, mídia e cultura política*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 1996.

REGO, Walquíria Leão; PINZANI, Alessandro. *Vozes do Bolsa Família*. Autonomia, dinheiro e cidadania. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: *Educação & Realidade*, vol. 20, no. 2, pp. 71-99. Porto Alegre, jul.-dez. 1995.



VALCÁRCEL, Amelia. *Feminismo en el mundo global*. 4 ed. Madrid: Ediciones Cátedra, 2012.

YOUNG, Iris. Representação política, identidade e minorias. In: Revista Lua Nova, vol./no: 67, pp. 139-190. São Paulo: 2006.

\_\_\_\_\_. *Justice and the Politics of Difference*. New Jersey: Princeton University Press, 1990.